



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 020|2026
Projeto de Lei 1808/2026
03/03/2026

SÚMULA: “Altera o Vencimento Básico do Cargo de Professor, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO e dá outras providências”.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Considerando a Lei Federal nº. 11.738 de 16/07/2008 que disciplina sobre o Piso Salarial Nacional; Considerando a portaria n. 82, de 30 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação que concedeu reajuste de 5,4%, para que o piso salarial passe a ser de R\$ 5.130,63, para o Professor de Nível Médio 40 Horas, sendo referência proporcional para a carga horária de 20 horas:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica alterado o Vencimento Básico para os Profissionais do Cargo de Professor de Nível Médio dos servidores públicos do Município de São Felipe D'Oeste, na seguinte forma:

- a) Carga Horária e jornada de 40 (quarenta) horas semanais, R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos);
- b) Carga Horária e jornada de 20 (vinte) horas semanais, R\$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da diferença de vencimento da categoria com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2026, observado o disposto no artigo 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Leiza Maria Soares

Leiza Maria Soares
Presidente

Deivid Ronier Pauli

Deivid Ronier Pauli
1º Secretário

